



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 48/2022

Processo Licitatório 159/2022

Ao dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 48/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a gestão, operacionalização das ações, programas, projetos e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: D TROMBETA EPP - 83901 CNPJ:10.783.653/0001-48						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100,00	PCT	Coco ralado seco: Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100 g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Menina/adelcoco	4,75000	475,00
2	200,00	KG	Laranja comum: In natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas. Livre de sujidades e parasitos	CEASA	4,53000	906,00
3	500,00	UN	Leite condensado: Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	CREMOR/ITALAC	4,98000	2.490,00
4	50,00	UN	Maionese: Cremosa, embalagem de 500g. Obtida da emulsão de óleo e ovo, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOYA/ARISCO/SALADA	4,87000	243,50
5	150,00	KG	Mamão formosa: Fruta in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com	CEASA	8,48000	1.272,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
6	200,00	KG	Mandioca: De 1º qualidade, descascada, livre de sujidades e parasitas. Apresentando grau médio de maturação.	CEASA	5,98000	1.196,00
7	300,00	UN	Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml. Prazo de validade mínimo 24 meses a contar a partir da data de entrega.	COAMO/ COCAMAR/ VILA VELHA/VITAL	7,98000	2.394,00
9	50,00	KG	Pimentão verde: De 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	CEASA	10,25000	512,50
10	100,00	PCT	Pipoca: Tipo 1, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso e sujidades. Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	BRINCO DE OURO/ SERRA/CBS	4,28000	428,00
11	100,00	PCT	Pirulito Coração Vermelho Sabor Morango Pacote com 400 Gr com 50 unidade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	DOCILE	11,48000	1.148,00
12	300,00	KG	Presunto de carne suína: Sem gordura, fatiada. A embalagem deverá conter a data de validade e peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação	CERATO/ ANDRIMAR	23,85000	7.155,00
13	300,00	KG	Queijo mussarela: Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos	COTRIFRED	39,48000	11.844,00
14	50,00	KG	Repolho branco: De 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção	CEASA	5,79000	289,50

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			mínima de folhas verdes.			
15	30,00	CX	ROLINHOS DE WAFER COM CHOCOLATE DE 15GR SABOR CHOCOLATE AO LEITE CAIXA DE 450GR COM 16 UNIDADES. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	TRENTA/BIBS	27,48000	824,40
16	30,00	CX	ROLINHOS DE WAFER COM CHOCOLATE DE 15GR SABOR CHOCOLATE BRANCO CAIXA DE 450GR COM 16 UNIDADES. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	BIBS/TRENTA/NEUGUEBAUER	27,28000	818,40
17	50,00	PCT	Sagu grupo II tapioca 500 gr, artificial, tipo I. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	PRATA/DAJU	4,85000	242,50
18	250,00	KG	Salsicha grande: Características: sem corante, fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação.	NATURALE	10,28000	2.570,00
19	100,00	mol	Tempero verde Maço: cheiro verde, composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas.	CEASA	2,88000	288,00
20	400,00	KG	Tomate paulista: In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, deverá apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	CEASA	5,88000	2.352,00
21	10,00	UN	Vinagre: De uva, garrafas de 3 litros. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	koller/chemim	13,38000	133,80
Total dos Produtos						R\$ 37.582,60

2.2.As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3.As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.4.O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.9. e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

5.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

5.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que a mesma deverá ser nas dependências do Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEMACA, sito a Av. Distrito Industrial, Bairro Distrito Industrial, juntamente com a nota fiscal.

6.2. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.3. O recebimento dos Gêneros Alimentícios será efetuado pela Sra. Laura Lanza do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

6.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os Gêneros Alimentícios no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. Será avaliado o acondicionamento dos Gêneros Alimentícios, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitos.

6.7. A contratada ficará obrigada a substituir os Gêneros Alimentícios recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos Gêneros Alimentícios, e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

donúmero do contrato administrativo,afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. Os Gêneros Alimentícios serão avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- c) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- d) Entregar os Gêneros Alimentícios no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTEalém das descritas no Termo de Referência:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos Gêneros Alimentícios.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens adquiridos e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designados os Sra. Laura Lanza do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Gêneros Alimentícios determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.


DOUGLAS TROMBETA
D TROMBETA EPP


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br